



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1419/98
DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998.



REVOGADO	
Ato:	1949/2011
Data:	01/12/1998 digo 13/07/11
Ass.:	<i>[Signature]</i>

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.388, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO EDUCATIVA, FISCALIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE ENTORPECENTES.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º e seus incisos, da Lei 1388/97, de 29 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Entorpecentes, será constituído por membros indicados pelo Executivo Municipal e pela sociedade civil, local e nomeados pelo Prefeito Municipal, com composição de 27 (vinte e sete) membros efetivos e igual número de suplentes, e mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º -

IV – Um representante de cada uma das entidades ou clubes:

- 1 - Lions Clube Centro;
- 2 - Lions Clube Sobral;
- 3 - Loja Maçônica Luz do Vale
- 4 - Loja Maçônica Príncipe Condé ;
- 5 - Loja Maçônica Harmonia V ;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 09/12/98
As 19:30 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

6 - Rotary Clube ;
.....

IX - Um representante de cada uma das Entidades:

1 - Polícia Civil ;

2 - Polícia Militar

XX - Um representante do "Amor Exigente";

XXI - Um representante da "Fundação Municipal do Bem Estar do Menor - FUMBEM".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 1º DE DEZEMBRO DE 1998.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao 1º dia do mês de dezembro de 1998.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 09/12/98
As 12:30 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N° 1417/98
DE 09 DE NOVEMBRO 1998.

18 NOV. 1998



**DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL
EFIGÊNIO MOTA O NÚCLEO PRÉ-ESCOLAR
“EFIGÊNIO MOTA”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de “Escola Municipal Efigênio Mota” o Núcleo Pré-Escolar Efigênio Mota, situada na Rua Realeza, n.º 561, Bairro Aclimação, nesta cidade.

Parágrafo Único - A escola municipal citada neste artigo ministrará, além da Pré-Escola, o Ensino Fundamental com o 1º ciclo completo.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 09 DE NOVEMBRO DE 1998.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 09 dias do mês de novembro de 1998.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

